

## RESOLUÇÃO CAN 09/2023

### Estabelece a Política Nacional de Gestão de Riscos no âmbito dos Escoteiros do Brasil

#### Considerando que:

- a) Os Escoteiros do Brasil reconhecem a importância da gestão eficaz de riscos para a segurança e o bem-estar de seus membros, a realização de suas atividades e o alcance dos objetivos estratégicos traçados;
- b) Toda organização é suscetível a riscos nas mais diversas áreas: operacional, mercadológica, jurídica, ambiental, reputacional, marca, responsabilidade, financeira e patrimonial;
- c) Todas as partes da nossa organização estão sujeitas a riscos com diferentes graus de impacto e probabilidade e que devem ser considerados tanto os riscos internos como os externos à ela;
- d) É necessário desenvolver um conjunto abrangente de diretrizes/ procedimentos que cubram todos os riscos possíveis, buscando identificá-los, avaliá-los, bem como mitigá-los e monitorá-los no âmbito institucional, assim como aos riscos externos;
- e) A obrigação de se ter uma Política de Gestão de Riscos visando mitigá-los;
- f) Que realizar a Gestão de Riscos é relevante para a organização em seu contexto estratégico e em suas metas e objetivos;

#### O Conselho de Administração Nacional, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil, resolve:

**Art. 1º** - Estabelecer a “Política Nacional de Gestão de Riscos” anexada a esta Resolução, no âmbito da governança institucional em todos os seus níveis e transversalmente às diversas áreas estratégicas e estruturas dos Escoteiros do Brasil.

**Art. 2º** - Determinar às diretorias dos níveis nacional, regional e local a sua observância e providências necessárias para sua imediata implementação.

**Art. 3º** - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de novembro de 2023.

**Daniela de Oliveira Rodrigues Gomes**

Presidente do Conselho de Administração Nacional  
União dos Escoteiros do Brasil

